

DELIBERAÇÃO Nº 092/CD/2024

O Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, criou o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SiNATS), através qual se procede à avaliação técnica, terapêutica e económica das tecnologias de saúde e estabelece que os medicamentos comparticipados ficam sujeitos ao sistema de preços de referência quando sejam incluídos em grupos homogéneos de medicamentos.

De acordo com o estabelecido nas alíneas b) dos n.º 1, dos artigos 3º e 4º da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, o INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.) aprova e publica até ao 20.º dia do mês, os preços de referência e os novos grupos homogéneos criados em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos ou de grupos homogéneos existentes reprimirados em resultado da reintrodução no mercado de medicamento genérico integrado no referido grupo homogéneo após a cessação de situações de suspensão ou interrupção da comercialização, quando a criação do novo grupo ocorra em mês diferente do último mês de cada trimestre civil.

A lista dos grupos homogéneos em vigor para o terceiro trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2024, bem como os respetivos preços de referência unitários, foram aprovados pela Deliberação n.º 60/CD/2024, de 06 de junho, do conselho diretivo do INFARMED, I.P..

Tendo em consideração o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro e mantendo-se os restantes critérios orientadores da definição de grupos homogéneos, anteriormente adotados, são criados 9 grupos homogéneos reprimirados e 3 novos grupos, em resultado da introdução no mercado de medicamentos genéricos, e aprovados os respetivos preços de referência unitários.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 3º, e da alínea b) do n.º 1, do artigo 4º, da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, o conselho diretivo do INFARMED I.P., delibera o seguinte:



1 – São criados e aditados à lista de grupos homogéneos aprovada, para vigorar no trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2024, que consta do anexo I da Deliberação n.º 60/CD/2024, de 06 de junho de 2024, do conselho diretivo do INFARMED, I.P., os grupos homogéneos que constam do anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

2 – São aprovados os preços de referência unitários dos grupos homogéneos aditados nos termos do número anterior, os quais constam do anexo referido nesse número, e que correspondem à média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que integram cada um dos referidos grupos, no caso de a média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado exceder o preço do medicamento genérico mais caro que integra o grupo homogéneo, o preço de referência corresponderá ao preço deste último.

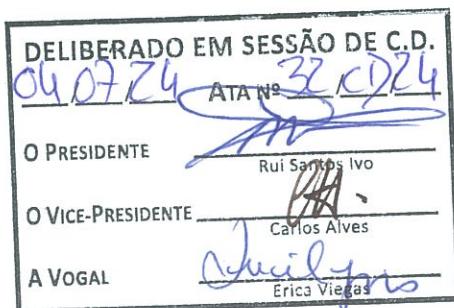
3 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, na sua redação atual, é divulgado, no anexo referido nos n.ºs 1 e 2, o quinto preço unitário mais baixo de cada grupo homogéneo aditado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que o integram.

4 – Os grupos homogéneos novos e repristinados aditados a que se referem os números anteriores vigoram a partir de 1 de agosto de 2024, até ao termo do trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2024.

5 - A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de agosto de 2024.

Lisboa, 4 JUL. 2024

O Conselho Diretivo



Anexo

GH	Nº registo	Nome do Medicamento	Denominação Comum Internacional	Forma Farmacêutica	Via de Administração	Dosagem	Apresentação	PVP Max	PVP	Preço Referência Unitário	5º PVP Unitário mais baixo	Preço Referência RG
GH0194	5400296	Gliclazida Generis	Gliclazida	Comprimido	Oral	80 mg	60 unidade(s)	4,86	4,79	0,0808	0,0823	4,85
	5938485	Gliclazida Azevedos		Comprimido		80 mg	60 unidade(s)	4,82	4,82			4,85
	4392080	Gliclazida Bluepharma 80 mg Comprimidos		Comprimido		80 mg	60 unidade(s)	4,94	4,94			4,85
GH0423	2300796	Bromocriptina Generis 2,5 mg Comprimidos	Bromocriptina	Comprimido	Oral	2,5 mg	30 unidade(s)	4,56	4,56	0,152	0,1763	4,56
	9478206	Parlodel		Comprimido		2,5 mg	30 unidade(s)	5,29	5,29			4,56
	5468822	Naproxeno Krka	Naproxeno	Comprimido revestido por película		250 mg	20 unidade(s)	3,11	3,01	0,161	0,2615	3,22
GH0488	5719679	Naproxeno Generis		Comprimido	Oral	250 mg	20 unidade(s)	3,22	3,22			3,22
	9382424	Naprosyn		Comprimido		250 mg	20 unidade(s)	5,23	5,23			3,22
	5468848	Naproxeno Krka	Naproxeno	Comprimido revestido por película	Oral	250 mg	60 unidade(s)	4,01	3,88	0,0696	0,0871	4,18
GH0489	5719703	Naproxeno Generis		Comprimido		250 mg	60 unidade(s)	4,18	4,18			4,18
	9382440	Naprosyn		Comprimido		250 mg	60 unidade(s)	5,23	5,23			4,18
	5086004	Galantamina Azevedos	Galantamina	Comprimido revestido por película	Oral	8 mg	56 unidade(s)	39,91	37,00	0,6866	0,7126	38,45
GH0710	5086301	Galantamina Generis		Comprimido revestido por película		8 mg	56 unidade(s)	39,91	39,91			38,45
GH1022	5600242	Nifedipina Generis	Nifedipina	Comprimido de liberação prolongada	Oral	60 mg	28 unidade(s)	10,36	9,97	0,356	0,4264	9,97
	8563379	Adalat CR		Comprimido de liberação prolongada		60 mg	28 unidade(s)	11,94	11,94			9,97
	5675756	Levodopa + Carbidopa Fair-Med	Levodopa + Carbidopa	Comprimido	Oral	100 mg + 25 mg	60 unidade(s)	4,96	4,96	0,0826	0,1103	4,96
GH1169	8372532	Sinemet 25/100		Comprimido		100 mg + 25 mg	60 unidade(s)	6,62	6,62			4,96
GH1242	5826862	Paliperidona Alter	Paliperidona	Suspensão injetável de liberação prolongada	IM	50 mg	1 unidade(s)	97,10	96,60	96,6	97,1	96,6
	5372123	Xeplion		Suspensão injetável de liberação prolongada		50 mg	1 unidade(s)	97,10	97,10			96,6
	5820170	Paliperidona Teva		Suspensão injetável de liberação prolongada		50 mg	1 unidade(s)	97,10	97,10			96,6
	5827001	Paliperidona Aldesven		Suspensão injetável de liberação prolongada		50 mg	1 unidade(s)	97,10	97,10			96,6
GH1277	8168047	Inderal	Propranolol	Comprimido revestido	Oral	10 mg	20 unidade(s)	2,18	2,18	0,111	0,113	2,22
	5828264	Propranolol Generis		Comprimido revestido por película		10 mg	20 unidade(s)	2,26	2,26			2,22
GH1286	5863063	Desmopressina Sandoz	Desmopressina	Comprimido sublingual	Sublingual	0,06 mg	10 unidade(s)	4,40	4,40	0,44	0,44	4,4
	5863220	Desmopressina Zentiva		Comprimido sublingual		60 mcg	10 unidade(s)	4,55	4,40			4,4
GH1287	5863071	Desmopressina Sandoz	Desmopressina	Comprimido sublingual	Sublingual	0,06 mg	30 unidade(s)	11,39	11,39	0,3796	0,3796	11,39
	5863238	Desmopressina Zentiva		Comprimido sublingual		60 mcg	30 unidade(s)	11,39	11,39			11,39
GH1288	5863105	Desmopressina Sandoz	Desmopressina	Comprimido sublingual	Sublingual	0,12 mg	30 unidade(s)	22,48	22,48	0,7493	0,7493	22,48
	5863246	Desmopressina Zentiva		Comprimido sublingual		120 mcg	30 unidade(s)	22,48	22,48			22,48